



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, torna público para conhecimento dos interessados a presente **ERRATA**, tendo em vista um erro material relativo ao número do credenciamento no **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado em 29 DE ABRIL DE 2025 no **Diário Oficial do Município**, ANO XV - Nº 03212:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **09/05/2025** as inscrições para **credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA e se reportará à Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada e especializada, 24h por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.221/2018 e com a Resolução CFM Nº 2.174/2017 atendendo as demandas da secretaria de Saúde:

- Cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anestesiológicos;
- Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;
- Visita de avaliação pré-anestésica aos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos;
- Cuidados e acompanhamento pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes dos Centros Cirúrgicos;
- Visita de avaliação pós-anestésica aos pacientes operados

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 09/05/2025**, via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495 ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br (**Obs. Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados**).

3.3. O prazo de vigência do credenciamento será de **09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

3.9. As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

- a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação ou servidor designado por esta.
- d) As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do município de Juazeiro/BA.
- e) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, **a partir do dia 09/05/2025 no horário das 08h00 às 14h00**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição abaixo.
- f) Via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, **a partir das 08h00 do dia 09/05/2025**. (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS CONTÍNUOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, NO HOSPITAL
MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO/BA.

- g) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- h) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- i) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- j) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- b)** Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- c)** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- d)** Inscrição no CRM, e Certidão negativa de débitos junto a esse Conselho;
- e)** Atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 04 anos na área da prestação de serviço objeto do TERMO DE REFERÊNCIA;
- f)** Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional; Currículo; Cópia da Carteira profissional; comprovante de residência; Quitação da anuidade do conselho de classe; certificado de especialidade médica ou residência médica, certificado de registro de qualificação de especialista. RQE no CRM/BA.

6.3. Documentações complementares:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

- 6.4.1.** O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:
- 6.4.2.** A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os requisitos em edital.
- 6.4.3.** Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a)** Qualidade do serviço prestado;
- b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d)** Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e)** Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2117

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;
- VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, ou através do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.
- 13.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.
- 13.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do Agente de Contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495.
- 13.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.3.** É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 29 de abril de 2025.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro – BA e se reportará à Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada e especializada, 24h por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados, em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.221/2018 e com a Resolução CFM Nº 2.174/2017 atendendo as demandas da secretaria de Saúde:

- 1) cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anesthesiologistas;
- 2) consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;
- 3) visita de avaliação pré-anestésica aos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos;
- 4) cuidados e acompanhamento pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes dos Centros Cirúrgicos;
- 5) visita de avaliação pós-anestésica aos pacientes operados.

1.2 ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGISTA.	QTD/MES	V.MENSAL	V.ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTÍNUOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO – BA, DISPONIBILIZANDO EQUIPE QUALIFICADA E ESPECIALIZADA DE ANESTESISTAS, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, SENDO 2(DOIS) PLANTÕES DE 12 HORAS POR DIA, NOS HORÁRIOS (07:00 ÀS 19:00 HORAS E DE 19:00 ÀS 07:00 HORAS) OU AINDA CONFORME NECESSIDADE DA DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL. CONTABILIZANDO UM TOTAL DE 14(QUATORZE) PLANTÕES POR SEMANA E 56 (CINQUENTA E SEIS) PLANTÕES POR MÊS, INCLUINDO OS FERIADOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018 E COM A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 ATENDENDO AS DEMANDAS DE: CIRURGIAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ATUAÇÃO DE ANESTESIOLOGISTAS; CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA REALIZADAS EM AMBULATÓRIO; VISITA DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA AOS PACIENTES INTERNADOS PROGRAMADOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS OU EXAMES DIAGNÓSTICOS; CUIDADOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIOS EM SALA DE RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA DOS PACIENTES DOS CENTROS CIRÚRGICOS; VISITA DE AVALIAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA AOS PACIENTES OPERADOS.	56	R\$ 288.400,00	R\$ 3.460.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.460.800,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita destes serviços, objeto desta licitação, para garantir manutenção dos serviços ofertados pelo Hospital Materno Infantil de Juazeiro, a fim de suprir futuras e eventuais vagas, visando manter e melhorar o Atendimento na área de Saúde à População.

Justifica-se a abertura do credenciamento pelo Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº01/2022 Ref IDEA 598.9.89895/2020, no qual o Ministério Público determina a abertura do credenciamento de pessoas jurídicas que queiram prestar serviços na área de anestesiologia.

Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Termo, as empresas contratadas deverão prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no item 12 deste Termo de Referência.

3. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - A contratada deverá manter anestesiológicos nas dependências da contratante, Hospital Materno Infantil, conforme escala estabelecida em número suficiente para atender a demanda de procedimentos eletivos, de urgência e de emergência, de acordo as definições institucionais descritas abaixo e em consonância com as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina, especialmente a Resolução CFM N° 2.174/2017, que no seu artigo 1º, inciso IV diz que “É vedada a realização de anestésias simultâneas em pacientes distintos, pelo mesmo profissional (anestesiologista) ao mesmo tempo”.

3.2 – A contratada disponibilizará equipe qualificada e especializada de anestesistas, 24 horas por dia e 7 dias por semana, sendo 2(dois) plantões de 12 horas por dia, nos horários (07:00 às 19:00 horas e de 19:00 às 07:00 horas) ou ainda conforme necessidade da direção técnica do hospital. contabilizando um total de 14(quatorze) plantões por semana e 56 (cinquenta e seis) plantões por mês, incluindo os feriados, em conformidade com a resolução cfm nº 2.221/2018 e com a resolução cfm nº 2.174/2017

atendendo as demandas de: cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anestesiológicos; consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório; visita de avaliação pré-anestésica aos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos; cuidados e acompanhamento pós-operatórios em sala de recuperação anestésica dos pacientes dos centros cirúrgicos; visita de avaliação pós-anestésica aos pacientes operados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/Juazeiro-BA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DADOS DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Regina Celia Martins Ferreira
Menezes
CPF: 271.144.815-00

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Kamila da Silva Reis
CPF: 048.972.395-08

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
 - 6.2. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
 - 6.3. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
 - 6.4. Incrição no CRM, e Certidão negativa de débitos junto a esse Conselho;
 - 6.5. Atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 04 anos na área da prestação de serviço objeto do TR;
- Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional; Currículo; Cópia da Carteira profissional; Comprovante de residência; Quitação da anuidade do conselho de classe; Certificado de especialidade médica ou residência médica, certificado de registro de qualificação de especialista. RQE no CRM/BA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 7.1. Gerenciar e ser responsável por conduzir e fazer acontecer em sala cirúrgica o processo de Cirurgia Segura, conforme protocolo institucional;
- 7.2. Na Sala Cirúrgica, ser responsável pelo ato anestésico, que engloba manutenção do equilíbrio das funções vitais (cardiovascular, respiratória, renal, entre outras), analgesia e, quando necessário, hipnose (abolição da consciência) e relaxamento muscular;
- 7.3. Atender à demanda por anestésias para atingimento de meta de cirurgias previstas em linhas cirúrgicas do Contrato de Gestão, quando houver;
- 7.4. Realizar pareceres e procedimentos como punção liquórica, quando solicitados pelas diversas Clínicas e Serviços do Hospital;
- 7.5. Atender às consultas pré-anestésicas ambulatoriais para cirurgias eletivas, quando forem agendadas pelo NIR ou SESAUI;
- 7.6. Indicar e/ou realizar procedimentos que concorram para a melhor recuperação pós operatória dos pacientes;
- 7.7. Acompanhar através da visita pós anestésica em até 24h do procedimento cirúrgico, todos os pacientes que foram anestesiados, identificando e notificando eventos pós-anestésicos, especialmente náuseas e vômitos pós-operatórios (NVPO), para avaliação e tratativas em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente;
- 7.8. Obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico para a anestesia, nas consultas pré-anestésicas ou visitas pré-anestésicas aos pacientes internados, contendo informações e esclarecimentos acerca das técnicas de anestesia, vantagens e desvantagens e riscos associados, fazendo-o em linguagem clara e acessível aos pacientes/responsáveis;
- 7.9. Atender à programação de cirurgias agendadas diariamente pelo Núcleo Interno de Regulação, que é o gestor do processo de giro e Regulação de leitos;
- 7.10. Determinar que o profissional anestesiológico permaneça em sala cirúrgica até o final do procedimento e acompanhe o transporte do paciente para sala de recuperação pós anestésica (RPA), ou para a unidade correspondente.
- 7.11. Registrar na ficha anestésica todas as informações relevantes para a continuidade do atendimento do paciente na SRPA pela equipe de cuidados, composta por enfermagem e médico.

- 7.12. Responsabilizar-se pela estadia do paciente na RPA e por sua alta desse setor.
- 7.13. Garantir a visita pós anestésica no leito do paciente em no máximo 24h após o procedimento.
- 7.14. Apresentar comprovação de vínculo com a empresa contratada para todos os especialistas da equipe que prestarão o serviço objeto deste contrato, e apresentar título de especialista em ANESTESIOLOGIA, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia ou Certificado de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA pelo MEC para comprovação técnica de todos os profissionais.
- 7.15. Apresentar um Anestesta da empresa como coordenador e representante do serviço perante a contratante, que deverá fazer a gestão de toda a equipe médica, estar disponível para acionamento 24h por celular, e ser responsável junto à Direção do Hospital Materno Infantil pela atuação da empresa, das seguintes formas:
- a) Assessorar a direção do hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação;
 - b) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência aos pacientes que estiverem sob sua responsabilidade;
 - c) Implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, previamente definidas pela Instituição, entre os médicos de sua equipe;
 - d) Elaborar e informar à Direção escala de plantão da unidade, garantindo recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade, como previsto em contrato;
 - e) Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente pela sua equipe;
 - f) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
 - g) Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
 - h) Assegurar que quando houver residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente;
 - i) Analisar os dados e elaborar relatório mensal atualizado dos indicadores de Qualidade junto ao gestor de sua área de atuação, apresentando-os à Direção sempre que solicitados;
 - j) Promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo e técnico-administrativo, visando o aprimoramento da equipe.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, quando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;
- 8.2. Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;
- 8.3. Orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 8.5. Proceder à vistoria da empresa a ser credenciada a fim de verificar a capacidade técnica da prestação dos serviços;

- 8.6. Acompanhar os serviços credenciados por intermédio de técnicos de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, a fiscalização no local que o serviço está sendo realizado;
- 8.7. Gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;
- 8.8. Proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;
- 8.9. Prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;
- 8.10. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 8.11. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida, com no mínimo uma avaliação anual, a qual pode indicar alterações na programação físico orçamentária se necessário; Informar previamente à unidade prestadora sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário.
- 8.12. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, equando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;
- 8.13. Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2088 Elemento de

Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

10. DAS PENALIDADES:

As entidades públicas, universitárias e filantrópicas estão submetidas às regras definidas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SUS/Juazeiro. As entidades privadas lucrativas, contratadas pelo município, sejam por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, a saber:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 2% até 5% do valor anual do Contrato/Convênio;
- c) multa diária de até 1/60 do valor mensal do Contrato/Convênio;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) rescisão do Contrato/Convênio;
- f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) declaração de inidoneidade.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A).

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º, do art.86, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).

§ 4º - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO(A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria/SUS-Juazeiro.

§ 5º - A suspensão temporária das internações será determinada até que o CONTRATADO(A) corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

§ 6º - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do(a) CONTRATADO(A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato/Convênio passível de rescisão.

§ 7º - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não dá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/Juazeiro, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando a avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

As Notas Fiscais precisarão estar anexas à documentação probatória relativa à execução dos serviços, bem como recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Marileide Lopes da Silva
Superintendente de Atenção Especializada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0371-9D19-95DB-D5FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILEIDE LOPES DA SILVA (CPF 353.XXX.XXX-20) em 09/04/2025 12:18:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0371-9D19-95DB-D5FF>

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição para **credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA**, nos termos do Credenciamento nº 007/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu **credenciamento para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA.**

privados lucrativos e filantrópicos, para prestação de serviços de castração de animais.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.145.615/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhor **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, nomeado(a) pela Decreto nº 044/2025, publicada no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 109/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anestesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA e se reportará à Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada e especializada, 24h por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.221/2018 e com a Resolução CFM Nº 2.174/2017 atendendo as demandas da secretaria de Saúde:**

- Cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anesthesiologists;
- Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;
- Visita de avaliação pré-anestésica aos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos;
- Cuidados e acompanhamento pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes dos Centros Cirúrgicos;
- Visita de avaliação pós-anestésica aos pacientes operados.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1.** O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste credenciamento, pelo valor de **R\$ _____ (valor por extenso)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2.** Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da CONTRATADA.
- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27, sediada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, CEP: 48.903-400.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2117

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- 5.1.** Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e quando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;
- 5.2.** Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;
- 5.3.** Orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;
- 5.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 5.5.** Proceder à vistoria da empresa a ser credenciada a fim de verificar a capacidade técnica da prestação dos serviços;
- 5.6.** Acompanhar os serviços credenciados por intermédio de técnicos de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, a fiscalização no local que o serviço está sendo realizado;
- 5.7.** Gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;
- 5.8.** Proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;
- 5.9.** Prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;
- 5.10.** Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 5.11.** Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida, com no mínimo uma avaliação anual, a qual pode indicar alterações na programação físico orçamentária se necessário;
- 5.12.** Informar previamente à unidade prestadora sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário.
- 5.13.** Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e quando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;
- 5.14.** Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1.** Gerenciar e ser responsável por conduzir e fazer acontecer em sala cirúrgica o processo de Cirurgia Segura, conforme protocolo institucional;
- 6.2.** Na Sala Cirúrgica, ser responsável pelo ato anestésico, que engloba manutenção do equilíbrio das funções vitais (cardiovascular, respiratória, renal, entre outras), analgesia e, quando necessário, hipnose (abolição da consciência) e relaxamento muscular;
- 6.3.** Atender à demanda por anestésias para atingimento de meta de cirurgias previstas em linhas cirúrgicas do Contrato de Gestão, quando houver;
- 6.4.** Realizar pareceres e procedimentos como punção liquórica, quando solicitados pelas diversas Clínicas e Serviços do Hospital;
- 6.5.** Atender às consultas pré-anestésicas ambulatoriais para cirurgias eletivas, quando forem agendadas pelo NIR ou SESAU;
- 6.6.** Indicar e/ou realizar procedimentos que concorram para a melhor recuperação pós operatória dos pacientes;
- 6.7.** Acompanhar através da visita pós anestésica em até 24h do procedimento cirúrgico, todos os pacientes que foram anestesiados, identificando e notificando eventos pós-anestésicos, especialmente náuseas e vômitos pós-operatórios (NVPO), para avaliação e tratativas em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente;
- 6.8.** Obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico para a anestesia, nas consultas pré-anestésicas ou visitas pré-anestésicas aos pacientes internados, contendo informações e esclarecimentos acerca das técnicas de anestesia, vantagens e desvantagens e riscos associados, fazendo-o em linguagem clara e acessível aos pacientes/responsáveis;
- 6.9.** Atender à programação de cirurgias agendadas diariamente pelo Núcleo Interno de Regulação, que é o gestor do processo de giro e Regulação de leitos;
- 6.10.** Determinar que o profissional anestesiologista permaneça em sala cirúrgica até o final do procedimento e acompanhe o transporte do paciente para sala de recuperação pós anestésica (RPA), ou para a unidade correspondente.
- 6.11.** Registrar na ficha anestésica todas as informações relevantes para a continuidade do atendimento do paciente na SRPA pela equipe de cuidados, composta por enfermagem e médico.
- 6.12.** Responsabilizar-se pela estadia do paciente na RPA e por sua alta desse setor.
- 6.13.** Garantir a visita pós anestésica no leito do paciente em no máximo 24h após o procedimento.
- 6.14.** Apresentar comprovação de vínculo com a empresa contratada para todos os especialistas da equipe que prestarão o serviço objeto deste contrato, e apresentar título de especialista em ANESTESIOLOGIA, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia ou Certificado de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA pelo MEC para comprovação técnica de todos os profissionais.
- 6.15.** Apresentar um Anestesta da empresa como coordenador e representante do serviço perante a contratante, que deverá fazer a gestão de toda a equipe médica, estar disponível para acionamento 24h por celular, e ser responsável junto à Direção do Hospital Materno Infantil pela atuação da empresa, das seguintes formas:
- 6.16.** Assessorar a direção do hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- 6.17.** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência aos pacientes que estiverem sob sua responsabilidade;

- 6.18. Implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, previamente definidas pela Instituição, entre os médicos de sua equipe;
- 6.19. Elaborar e informar à Direção escala de plantão da unidade, garantindo recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade, como previsto em contrato;
- 6.20. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente pela sua equipe;
- 6.21. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- 6.22. Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
- 6.23. Assegurar que quando houver residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente;
- 6.24. Analisar os dados e elaborar relatório mensal atualizado dos indicadores de Qualidade junto ao gestor de sua área de atuação, apresentando-os à Direção
- 6.25. Sempre que solicitados;
- 6.26. Promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo e técnico- administrativo, visando o aprimoramento da equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **REGINA CELIA MARTINS FERREIRA MENEZES, CPF: 271.144.815-00.**

10.14. A Gestão do contrato será realizada pela servidora **KAMILA DA SILVA REIS, CPF: 048.972.395-08.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **08h00 horas do dia 09/05/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos contínuos na especialidade de anesthesiologia, no Hospital Materno Infantil de Juazeiro/BA**, apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

Conforme tabela referenciada no Edital de Credenciamento Nº 007/2025.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **credenciamento Nº 007/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital